

1 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. PROGRAMA REQUISITANTE

Setor de Administração CIMAUI

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Volmir Franquini Borges, e-mail administracao@cimau.com.br.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Em razão da construção da sede própria do CIMAUI é necessário aquisição de cadeiras para compor os ambientes de trabalho de acordo com as atividades desenvolvidas em cada setor, para acomodação dos colaboradores e demais usuários.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O CIMAUI não possui Plano de Contratações Anual para 2023 não prevê a realização de contratações para o atendimento desta demanda, visto tratar-se de demanda pontual e cuja existência ignorava-se no ano anterior.

5. VALOR ESTIMADO

Para fins de abertura do processo, estima-se que o valor da eventual contratação seja próximo de Item 01 e Item 02 R\$ 34.500,80 (trinta e quatro mil quinhentos reais e oitenta centavos)

6. PREVISÃO DA DATA DE DISPONIBILIDADE

A previsão de fornecimento imediatamente após contratação.

8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Termo de Referência: Volmir Franquini Borges, matrícula, e-mail administracao@cimau.com.br

Rodeio Bonito RS, 04 de setembro de 2023.

Volmir Franquini Borges
Secretário Executivo CIMAUI

2. AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAUI Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

Autorizar abertura de processo Licitatório conforme solicitação presente nos autos.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro

Presidente CIMAUI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Pregão Eletrônico nº 03/2023

Processo Licitatório: 22/2023

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: ABERTO

Recebimento das propostas até: 08hs 29min do dia 19/09/2023

Abertura da seção pública 8hs 30min do dia 19/09/2023

Endereço: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI, o Presidente **LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I, **PARA O PERÍODO DE DOZE (12) MESES**, nos termos do edital, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1– DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a aquisição por parte do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI de cadeiras executivas para escritório e cadeiras expansivas empilháveis para auditório, conforme estimativa, descrição e especificação constante no Anexo I – Termo de Referência ao presente Edital.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A necessidade da aquisição decorre da necessidade de mobiliar os ambientes da nova sede do CIMAUI para acomodação dos colaboradores e demais usuários. As cadeiras para escritório proporcionam ambiente de trabalho adequado para que as atividades administrativas possam ser executadas pelos servidores bem acomodados e com qualidade, de acordo com as normas, as cadeiras empilháveis proporcionam flexibilidade na composição do ambiente do auditório que será usado para realização de reuniões, treinamentos, assembleias e de mais encontros ou reuniões de acordo com as necessidades do CIMAUI.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.5. O Pregão será conduzido por servidor (a) designado(a) pelo CIMAUI, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.3.1. Proibidos de participar ou com o direito suspenso de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em qualquer órgão da administração pública, inclusive com restrição válida no âmbito interno do ente, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Não poderá participar da licitação a licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;

3.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.6. Que estejam sob recuperação judicial, falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço e os documentos de habilitação exigidos no edital, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, concomitantemente, até a data e o horário

estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. A Licitante deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para a execução do objeto desta licitação.

4.7. A Licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais:

4.7.1. Declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafo 4º e 5º do art. 26 Decreto 10.024/2019;

4.7.2. Declara que não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.7.3. Declara que não está incluída no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no portal do CNJ;

4.7.4. Declara que não está incluída na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA PROPOSTA

5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, como documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou qualquer outra informação que o identifique, importará na **desclassificação** da proposta.

5.8. Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** de desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 1%(um por cento)**

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.27.1. Produzidos no país;

6.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

6.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. A proposta ou o LANCE FINAL, deverão apresentar preço INFERIOR ao preço máximo fixado, sob pena de desclassificação ou cancelamento do item (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), **será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.**

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Ressalvado o disposto no item 4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2. Certidão Negativa de falência e Concordata.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade do licitante em fornecer produtos compatíveis em especificações, quantidade e prazos, conforme objeto da presente licitação;

8.5.2 Laudo de comprovação ergonômica emitido por profissional habilitado pelo ministério do trabalho (engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe) ou por profissional/entidade com notória especialidade em

ergonomia, de que o produto está de acordo com as normas regulamentadora de ergonomia (NR 17) e demais normas pertinentes.

8.5.3 Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

12. DA CONTRATO

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 03(três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar O CONTRATO, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

13– DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

13.1. Considerando o fornecimento imediato a ordem de compras emitida pelo CIMAUI é vedado à empresa reter qualquer pedido de reequilíbrio financeiro.

14 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

14.1. O fornecimento do Objeto deste Edital deverá ser imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras do CIMAUI.

14.2. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues na sede do CIMAUI, à Rua Júlio de Castilhos, 350, na cidade de Rodeio Bonito, RS – CEP 98.360-000, no horário da manhã das 07h30min, às 11h30min no horário da tarde, das 13h00min às 17h, de Segundas às Sextas-Feiras, a critério da contratante;

14.3. Em caso de devolução do(s) produto(s), por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada. Devendo providenciar no prazo máximo de dois (02) dias úteis, a sua substituição.

15. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:

15.1 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

15.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

15.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

15.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor.

15.6. A contratada se obriga a substituir o produto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer custo adicional ao Consórcio.

16 – PAGAMENTO:

16.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, de igual valor, ou seja, a 1ª (Primeira) parcela em 30 (Trinta) dias e a 2ª (Segunda) parcela em 60 (Sessenta) dias, contando a partir da DATA DO RECEBIMENTO da mercadoria. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance.

16.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.2.1. O Consórcio fica autorizado a descontar do pagamento a que possui direito a contrata o valor correspondente a eventual sanção aplicada nos moldes do item 14 deste Edital.

16.3. Para Pagamento do Objeto desta Edital, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: 2016/449052000000 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / RV 880

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste e inobservância das previsões deste Edital, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

17.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor que deixar de devolver o contrato assinado ou devolve-lo sem assinatura, dentro do prazo de 05(cinco) dias após seu recebimento.

17.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos itens entregues em atraso do pedido objeto da ordem de compra.

17.3. Multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do objeto (pedido) não entregue.

17.4. Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação, independente de qualquer outra sanção aplicável.

17.5. Na hipótese de cancelamento da ordem de compra, na forma do item 14.2.2, além da aplicação das multas previstas nos itens 17.3 e 17.4, a contratada deverá ressarcir o Consórcio no valor excedente ao licitado por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Nota Fiscal, por motivo de não entrega de item objeto deste Edital.

17.6. A contratada só se eximirá das multas previstas no item 17 caso seja aceita a justificativa referida no item 14.2. Por sua vez, a justificativa do item 14.3 não exclui a responsabilidade e aplicação das penalidades previstas neste Edital e Ata, podendo, contudo, ser diminuído o percentual da multa após decisão motivada do Consórcio.

17.7. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (2) anos.

17.8. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.9. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até cinco (5) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.10 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Atraso na entrega de pedido;

III - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais de Saúde, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.10.1. A aplicação da sanção de advertência, se for o caso, poderá ser cumulada com a de multa.

17.11. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

18.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

18.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

18.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração do CIMAUI, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do CIMAUI.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O CIMAUI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente no CIMAUI na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.8. O CIMAUI se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital está disponibilizado na íntegra nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.cimau.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de licitações na sede do CIMAU localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 350, na cidade de Rodeio Bonito - RS, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

20– INTEGRAM ESTE EDITAL:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO

ANEXO II- MINUTA

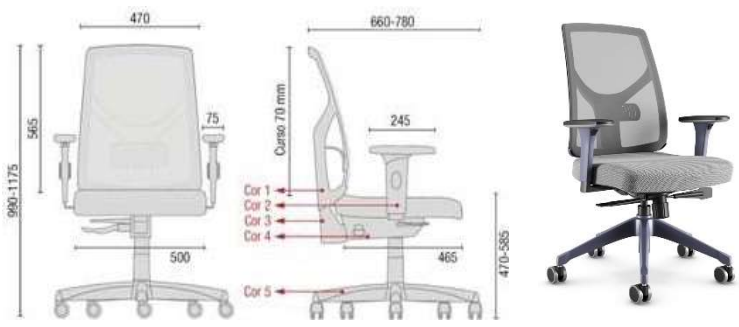
RODEIO BONITO – RS, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

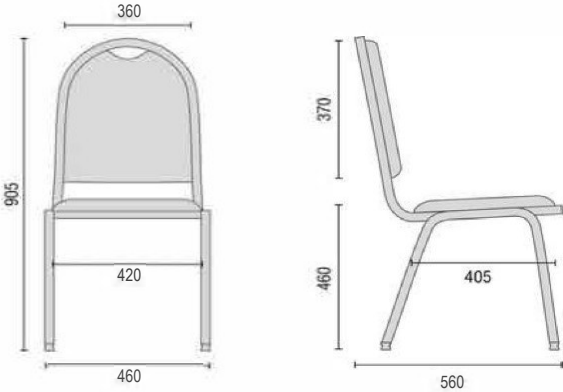
Luiz Carlos Pinto Ribeiro

Presidente do CIMAU

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO

O objeto deste Pregão Eletrônico é a aquisição CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO E CADEIRAS EMPILHÁVEIS PARA AUDITÓRIO, para compor os ambientes da nova sede do CIMAUI para acomodação dos colaboradores e demais usuários:

Item	Descrição	Un	Quant	Valor máx
1	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA NA COR PRETA COM ASSENTO COMPENSADO MULTILAMINADO COM 15MM DE ESPESSURA; ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA DE ALTA PERFORMANCE(AP) COM 60MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 33 A 37 KG/M; CARENAGEM CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO; REVESTIMENTO EM TECIDO CEC- STILO, GRID, SPACE, VINIL, POLIÉSTER, POLITEX E MESCLA. ENCOSTO COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EXTERNA INJETADA EM POLIAMIDA COM REFORÇO DE FIBRA DE VIDRO. ACABAMENTO INFERIOR INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO; REVESTIMENTO EM TELA 100% POLIÉSTER COM ACABAMENTO EM RESINA ACRÍLICA LAL, ESPESSURA DE 0,85MM E 200G/M DE GRAMATURA; APOIO LOMBAR EM POLIAMIDA, FLEXÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA TOTALIZANDO 40MM DE CURSO; APOIO DE BARÇOS SL NEW PP EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, COM ALMA DE AÇO SAE 1020 PINTADA, COM 7 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA FEITA POR BOTÃO, TOTALIZANDO 85 MM CURSO. CHAPA PARA FIXAÇÃO NO ASSENTO COM 2 FUROS OBLONGOS, PERMITINDO REGULAGEM LATERAL POR PARAFUSO COM AUXÍLIO DE CHAVE; BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 5 HASTES DE AÇO COM PINO DO RODÍZIO SOLDADO NA EXTREMIDADE DA HASTE EM FUROS FLAGEADOS, EVITANDO QUE SE SOLTEM, COBERTA POR POLAINA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA, APOIADA SOBRE 5 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO E DUPLO ROLAMENTO COM 50 MM DE DIÂMETRO EM NYLON COM CAPA, ESFERA METÁLICA INSERIDA NA ESTRUTURA, QUE FACILITA O GIRO, BANDA DE ROLAGEM EM NYLON PARA USO EM CARPETES, TAPETES E SIMILARES OU BANDA DE ROLAGEM EM POLURETANO PARA USO EM PISOS DUROS OU VINÍLICOS; COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXO CÔNICO, SISTEMA DE REGULAGEM DA ALTURA DA CADEIRA COM MOLA À GÁS, REGULAGEM FEITA POR ALACANCA; TELESCÓPIO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZADO, DIVIDIDO EM 3 PARTES ENCAIXADAS, USADO PARA PROTEGER A COLUNA; MECANISMO COM SISTEMA RECLINADOR DO ENCOSTO, DE ESTRUTURA MONOBLOCO, SOLDADO POR PROCESSO MG EM CÉLULA ROBOTIZADA COM ACABAMENTO DE PROTEÇÃO INFERIOR INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, SUPORTE FIXO DO ASSENTO COM 3º DE INCLINAÇÃO. SUPORTE DO ENCOSTO FABRICADO EM AÇO ESTRUTURALCOM 6,35MM DE ESPESSURA, QUE PERMITE 7 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE CATRACA, TOTALIZANDO 70MM DE CURSO RECOBERTO POR CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO; INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM 20º DE CIRSO SEMI-CIRCULAR ACIONADO POR ALAVANCA, OBTENDO-SE INFINITAS POSIÇÕES, COM MOLAS PARA O RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO, E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. ACABAMENTO COM COMPONENTES METÁLICOS INTERNOS E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO PREPARADOS ATRAVÉS DE PROCESSO DE ZINCAGEM. PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, DO TIPO HÍBRIDA (POLIÉSTER – EPRÓXI), ISENTA DE METAIS PESADOS, COM CAMADA MÉDIA DE 60 MÍCRONS DE ESPESSURA, DEPOSITADA SOBRE PEÇA COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE DE BANHO NANO CERÂMICO BIMETÁLICO POR SPRAY, CURADA EM ESTUFA À TEMPERATURA DE 200°C. 	15	Un	R\$ 970,66

2	CADEIRA MODELO EXPANDIDA (EMPILHÁVEL) NA COR PRETA, COM ASSENTO COMPENSADO MULTILAMINADO 12MM DE ESPESSURA; ESPUMA EXPANDIDA /LAMINADA COM 40MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 33 KG/M; REVESTIMENTO EM TÊCIDO POLIÉSTER; ENCOSTO: COMPENSADO MULTILAMINADO COM 18MM DE ESPESSURA; ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA COM 30MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 23 KG/M; SUPORTE DO ENCOSTO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SAE 1020 QUADRADO 20X20MM, PAREDE 1,20MM; REVESTIMENTO EM TÊCIDO POLIÉSTER. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL QUADRADO DE SAE 1020 QUADRADO 20X20MM, PAREDE 1,06MM. TRAVESSA DE APOIO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL QUADRADO SAE 1020 COM 20X20MM, PAREDE 1,06MM. SAPATAS INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA; ACAMENTO COM COMPONENTES METÁLICOS INTERNOS E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO PREPARADOS ATRAVÉS DE PROCESSO DE ZINCAGEM; PINTURA ELETROESTÁTICA EM PÓ, DO TIPO HÍBRIDA(POLIÉSTER- EPÓXI), ISENTA DE METAIS PESADOS, COM CAMADA MÉDIA DE 60 MICRONS DE ESPESSURA , DEPOSITADA SOBRE PEÇA COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE DE BANHO NANOCERÂMICO POR SPRAY, CURADA EM ESTUFA Á TEMPERATURA DE 200 °C Dimensões   	70	Un	284,67
---	---	----	----	--------

ANEXO II- MINUTA

CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Aos -----, às -----horas e ----- minutos, na sede do CIMAUI, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.493.318/0001-87, situada na Rua Júlio de Castilhos, nº 350, em Rodeio Bonito/RS, CEP 98.360-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 2042403523 e inscrito no CPF sob o nº 647.731.670-68, tendo como partícipes o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA:

_____, CNPJ nº 00.000.000/0000-00 estabelecida na cidade de _____, na Rua _____, nº 0000, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sr. _____, portadora do CPF nº 000.000.000.00 e da cédula de identidade nº 000000000, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

Item	Código	Descrição dos Produtos	UN	Quant.	Marca	Unitário	Vlr. Total
------	--------	------------------------	----	--------	-------	----------	------------

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

18.12. O Contrato tem por objeto o fornecimento de cadeiras para escritório e cadeiras expansivas empilháveis para auditório, conforme estimativa, descrição e especificação constante no Anexo I – Termo de Referência ao presente Edital, que passa a fazer parte deste Contrato, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A validade do Contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da sua assinatura, o CIMAUI fará aquisição de todo o objeto licitado o qual deverá ser fornecido imediatamente após recebimento da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável do CIMAUI.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL:

a) Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo CIMAUI:

b) Prazo de entrega: O fornecimento do Objeto deste Edital deverá ser imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras do CIMAUI.

c) Local e Horário de entrega: As cadeiras deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 350, Rodeio Bonito – RS - Fone: (55) 3798-1702 das 07h30min até as 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

d) Prazo de validade: Os produtos entregues deverão apresentar garantia de no mínimo 01 (um) ano a partir da data da entrega.

e) A entrega e o descarregamento dos produtos é de responsabilidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

a) (O pagamento será efetuado em parcela única após entrega e conferência do objeto, conforme Nota Fiscal. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicados pelo fornecedor

na proposta vencedora ajustada ao lance, contendo a descrição dos produtos, quantidades, banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CIMAUI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

b) Para Pagamento do Objeto desta Ata, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:
2016/449052000000 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / RV 880

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

As penalidades contratuais são as previstas no item 17 do edital de pregão eletrônico nº 03/2023. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste e inobservância das previsões do Edital, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor que deixar de devolver o contrato assinado ou devolve-lo sem assinatura, dentro do prazo de 03(três) dias após seu recebimento.

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos itens entregues em atraso do pedido objeto da ordem de compra.

c) Multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do objeto (pedido) não entregue.

d) Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação, independente de qualquer outra sanção aplicável.

e) Na hipótese de cancelamento da ordem de compra, na forma do item 14.2.2 do edital, além da aplicação das multas previstas nos itens 17.3 e 17.4 do edital, a contratada deverá ressarcir o Consórcio no valor excedente ao licitado por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Nota Fiscal, por motivo de não entrega de item objeto deste Edital.

f) A contratada só se eximirá das multas previstas no item 17 caso seja aceita a justificativa referida no item 14.2. Por sua vez, a justificativa do item 14.3 não exclui a responsabilidade e aplicação das penalidades previstas neste Edital e Ata, podendo, contudo, ser diminuído o percentual da multa após decisão motivada do Consórcio.

g) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (2) anos.

h) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

i) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até cinco (5) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

j) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Atraso na entrega de pedido;

III - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais de Saúde, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

k) A aplicação da sanção de advertência, se for o caso, poderá ser cumulada com a de multa.

l) A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é **vedado qualquer reajustamento de preços**.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

O CONTRATO será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu Contrato cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes do Pregão Eletrônico;
- b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes do contrato, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento do contrato pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES:

Integram este Contrato, o Edital do **Pregão nº 003/2023** e a proposta da empresa: _____ classificada em 1º lugar para os itens, os quais foi vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização do presente Contrato, será o da Comarca de Rodeio Bonito/ RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023.

RODEIO BONITO – RS, ____ DE DE 2023.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Presidente do CIMAUI

EMPRESA
CNPJ: